

Edital nº 014-2026

Pregão Eletrônico nº 009-2026

Processo Administrativo nº 053-2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio da **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 254/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 02/06/2026

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1093721

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.1 A vedação justifica-se pela necessidade de controle direto sobre a qualidade técnica dos serviços prestados, a procedência das peças aplicadas e o rigoroso cumprimento das normas técnicas e de segurança, sendo necessário que o instalador e o fornecedor sejam a mesma face jurídica para evitar conflitos (defeitos nas peças de reposição, perda de garantia, atraso na reposição, danos aos aparelhos).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário das licitações-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

- a) Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões prevista no Art. 3º§4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.f e 2.6.g poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) O disposto nos itens 2.6.f e 2.6.g não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- k) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- l) A vedação de que trata o item 2.6.j estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- n) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- o) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- p) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- s) Pessoas físicas.

3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

- 3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico ou de forma presencial caso haja impossibilidade do sorteio pelo sistema, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021.

8.1.1 As propostas devem apresentar valores menores tanto para o valor total estimado quanto para os preços unitários estimados.

8.2 O pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação da empresa arrematante, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

8.6 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, caso seja solicitada garantia de contrato.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

9.1 A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá conter:

a) Valores unitários e total do lote.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Casos atendidos às condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02h00min horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76

ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou emitidas pelos seus respectivos conselhos, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

b) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa a:

b.1) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - atestado(s) de capacidade técnica:

b.1.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional da EMPRESA, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1.2) Deverá ser comprovada através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.

b.1.3) Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente (CREA).

b.1.4) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b.1.5) Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional (item b.1) e da capacidade técnico-profissional (item b.2, abaixo), desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

b.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas (b.2.1 a b.2.3):

b.2.1) Indicação de responsável(eis) técnico(s):

b.2.1.1) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual(is) deverá(ão):

I - Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânico (CBO214405), Técnico de Refrigeração (CBO7257-05), Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) ou outro profissional competente, na forma da legislação vigente;

II - Detentor(es) de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de serviço de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

b.2.2) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):

b.2.2.1) Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos do item b.2.1, acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.2.2.2) A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.3) Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item b.2.1, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) respectiva:

b.2.3.1) Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de serviço de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado conforme item b.2.1.

b.2.3.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou

de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .

b.1) Os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

Onde:

SG = Solvência Geral AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

d.1) A apresentação dos índices de que trata o subitem acima deverá ser assinada pelo responsável técnico de contabilidade e/ou pelo representante legal da empresa, caso não conste das demonstrações contábeis.

d.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer

dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes procedimento;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

I – A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

II – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

III – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

IV – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º

do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.5.2.1 Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica mantida pela Prefeitura Municipal de Água Fria - Bahia, conforme os dados bancários abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0236-4

Conta Corrente: 6.543-9

Titular: Prefeitura Municipal de Água Fria

CNPJ: 13.606.702/0001-65

10.5.2.2 O comprovante de depósito deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, devendo o valor ser recolhido até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

10.5.2.3 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em caixas eletrônicos, sendo obrigatória a identificação da empresa depositante (pelo CNPJ ou Razão Social).

10.6 DEMAIS ORIENTAÇÕES

10.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.6.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.3 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.6.3.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente,

após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3 Caso o licitante opte pelo seguro garantia deve apresentar o documento entre a data da homologação do processo até a data da assinatura do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus

anexos;

15.9 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.10 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo

para a correção.

c) informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

16.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

16.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

16.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O objeto desta contratação se classifica como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

17.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, mediante demandas parciais formalizadas exclusivamente por Ordem de Serviço (OS) que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

17.3 A execução contratual ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração durante o período de vigência do contrato.

17.3.1 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, alimentação e transporte, não podendo haver cobrança extra à Administração Pública por esses itens.

17.3.2 Encargos Trabalhistas: A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus técnicos.

17.4 O serviço de manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar se classifica como serviços e fornecimentos contínuos nos termos do inciso XV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, ou seja, aqueles serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

17.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são distintos; logo, a não execução de um serviço não desobriga de executar o outro.

17.6 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em local determinado pela Administração, as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas elaborado pela Administração.

17.7 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em local determinado pela Administração, e poderão ocorrer em quantidade indeterminada, ou seja, tantas vezes quantas forem necessárias, sem que isto gere qualquer ônus adicional ao contrato.

17.8 A prestação dos serviços objeto deste instrumento deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, salvo quando, excepcionalmente, por conveniência do CONTRATANTE ou pela peculiaridade do serviço, houver necessidade de que a execução do serviço ocorra em dias e horários diversos destes.

17.9 Todos os serviços relativos ao presente instrumento consistem em manutenções

preventivas e corretivas. Entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais, suas peças e componentes, que se façam necessárias para a manutenção do estado de uso ou de operação ou na recuperação do estado de uso ou de operação dos condicionadores de ar elencados em cada lote deste Termo de Referência.

17.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como, a substituição de peças, componentes e insumos, além das orientações para operação normal e adequada dos condicionadores de ar do CONTRATANTE.

17.10.1 A contratada é obrigada a atender todas as ocorrências de manutenção corretiva em qualquer tempo, independentemente do cronograma previsto para as manutenções preventivas.

17.11 Os serviços de manutenção preventiva devem ser prestados no local em que os equipamentos estão instalados.

17.12 Os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados, preferencialmente, no local em que os equipamentos estão instalados, todavia, quando de forma justificada, for necessário retirar qualquer peça ou componente para conserto fora das dependências do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA solicitar autorização ao representante do CONTRATANTE, que, caso entenda pertinente, emitirá guia de autorização de retirada provisória de peça/componente do(s) condicionador(es) de ar, sendo que é dever da CONTRATADA, nesta mesma ocasião, informar o prazo de retorno da peça ou componente, bem como, quando o(s) condicionador(es) de ar voltará(ão) às condições normais de operação, não implicando este procedimento em qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

17.13 Orçamento de Peças: Constatada a necessidade de peça na manutenção corretiva, o técnico descreverá no relatório a especificação. A empresa deverá apresentar cotação baseada em tabela/orçamento de mercado, sobre o qual incidirá o desconto ofertado. O serviço só prosseguirá após aprovação expressa do fiscal.

17.13.1 A administração poderá a seu critério efetuar consultas com fornecedores diversos para verificação dos valores de mercado referentes as peças a serem substituídas.

17.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal dos produtos por ela utilizados para execução dos serviços.

17.14 Relatório de Execução: Após a execução, o técnico preencherá Relatório Técnico descrevendo data, local, marca/modelo do equipamento, defeito reclamado, diagnóstico, peças substituídas, testes de funcionamento e assinatura do responsável pelo setor local, configurando a entrega do serviço.

17.15 A contratada deverá ainda, emitir, anual ou quando solicitado pela fiscalização, um relatório técnico de manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverão constar, dentre outras informações que a contratada julgar necessárias, as seguintes:

17.15.1 Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados durante o período solicitado;

17.15.2 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste;

17.15.3 Medições de tensão, corrente, vazão de ar, temperatura de retorno e insuflação de ar, isolamento entre fases para carcaça do compressor e motor

ventilador e temperatura de entrada e saída do condensador motor;

17.15.4 Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo as faltas e os picos no fornecimento de energia;

17.15.5 Relação de pendência, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do contratante e quais não dependem;

17.15.6 Estudos e levantamentos realizados; e

17.15.7 Informações sobre a situação dos equipamentos de forma individualizada, indicando, quando houver, suas deficiências.

17.16 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas recomendações das normas da ABNT que forem necessárias para boa execução dos serviços; aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT, ou por normas mais recentes que venham a ser substituídas.

17.17 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos (sem uso) e estar de acordo com as especificações, devendo caso a equipe de fiscalização entenda como necessário, ser previamente submetidos a sua aprovação. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

17.18 Os serviços deverão, sempre que possível, ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos imóveis, devendo os serviços de maior relevância serem executados após o expediente e nos finais de semana, sempre com autorização prévia do CONTRATANTE, sem que esta situação gere ônus adicionais para a Administração.

17.19 Todos os sistemas de climatização deverão ficar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operacionalização e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos usuários, devendo ser observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros, bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

c) Verificar os drenos, deixando-os livres de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana.

d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

e) Em cada visita técnica a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, devidamente preenchidas, em cada caso, as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, onde deverão ser anotados os dados referentes aos equipamentos, aos serviços realizados em cada equipamento e a relação de peças eventualmente substituídas, fornecidas pela CONTRATADA, além de outros registros pertinentes, sendo necessário o visto pela Fiscalização;

f) As informações sobre as manutenções preventivas e corretivas poderão ser disponibilizadas para a Administração por uma plataforma online, desde que devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

17.20 Caso a CONTRATADA, de alguma forma, dificulte ou impossibilite que o CONTRATANTE mantenha contato consigo, seja não atendendo às ligações telefônicas, seja não respondendo às mensagens eletrônicas do CONTRATANTE no prazo contido no subitem 17.20.1, incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade, que será graduada de acordo com as consequências e reiterações de tal conduta.

17.20.1 Durante os dias úteis e horário normal de funcionamento do CONTRATANTE (08:00 às 17:00h), o prazo máximo para que a CONTRATADA responda a qualquer mensagem eletrônica do CONTRATANTE será de 2h (duas horas), a partir da emissão da mensagem, a partir do que incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

17.20.2 Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone disponibilizados pela CONTRATADA ou de seu endereço eletrônico (endereço de e-mail), esta deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE o novo número disponível, pois se assim não agir incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

17.21 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter, imediatamente, os fatos, por escrito, para o e-mail da fiscalização do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços.

17.21.1 A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de caso fortuito para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.22 É obrigatório que os empregados da CONTRATADA que venham a executar os serviços objeto deste instrumento utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – art. 166 e 167, bem assim, nas NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização quanto ao uso dos referidos equipamentos.

17.23 No momento da execução do objeto deste termo, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, afixar sinalização apropriada e visível.

17.24 Tanto ao chegar ao local de atendimento como após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao representante do CONTRATANTE designado para acompanhar os serviços, e lhe entregará, em cada caso as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, a fim de que este representante do CONTRATANTE possa aferir a data e hora de chegada e de encerramento do serviço, descrição do serviço realizado, da peça, componente ou insumo empregado no serviço e o resultado obtido com a conclusão do serviço, sendo que estas fichas deverão ser assinada tanto pelo técnico da CONTRATADA como pelo representante do CONTRATANTE.

17.25 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento pelo técnico, em relação às datas e horas.

17.26 Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados a realizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo importante informar que, de acordo com a Classificação

Brasileira de Ocupações – CBO, que é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, os profissionais, em regra, habilitados à executarem os serviços objeto deste Termo de Referência são: Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânico (CBO214405), Técnico de Refrigeração (CBO7257-05), Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) e Ajudante de manutenção (CBO 5143-10).

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

18.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.4 O Relatório De Serviço (Ficha de Manutenção Preventiva ou Ficha de Manutenção Corretiva) que são sugeridos pelo CONTRATANTE, ou outros documentos que sejam ofertados em substituição a estes pela CONTRATADA e que sejam aceitos, previamente, pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas mensalmente, via e-mail, juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram, todavia caso não haja atendimento a chamado para manutenção corretiva num determinado mês, a CONTRATADA, por questão de lógica, não enviará os comprovantes destas manutenções (Boletins de Visita), mas sim uma declaração informando que não houve este tipo de manutenção.

18.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

18.8 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.9 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.10 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.11 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.12 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.14 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19. DA DOTAÇÃO

Unidade: 20.00. GABINETE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 30.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade / Projeto: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Unidade: 40.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 80.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 60.00. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 70.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade / Projeto: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 50.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1720, 1750, 1550.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;
- b) Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da CONTRATADA;
- c) Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- d) Autorizar a adoção de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação das autoridades competentes;
- e) Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- f) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- g) Efetuar nos prazos previstos o pagamento das peças e serviços efetivamente entregue pela CONTRATADA;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;

k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Recolher a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, apresentado ao CONTRATANTE cópia da ART e respectiva comprovação do pagamento;

b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados;

d) Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistências Técnicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

e) Sinalizar, de forma adequada, a interdição do Sistema para a execução dos serviços;

f) Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;

g) Apresentar Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para realização.

h) Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;

i) De modo a observar a legislação ambiental aplicável, após a assinatura do contrato e antes da primeira ordem de serviço, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de que possui registro no Cadastro Técnico Federal, de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, devidamente atualizado (INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº. 37/2004).

II - Comprovação de que dá a destinação adequada dos cilindros de gases refrigerantes utilizados na manutenção dos sistemas de refrigeração, quando for o caso. A documentação deve ser emitida por empresas credenciadas pelo Ministério do Meio Ambiente em conformidade com a Resolução nº267/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

k) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

l) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom

andamento do contrato;

n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior;

p) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

v) Realizar os serviços definidos no Termo de Referência e seus anexos que fazem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição;

w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

x) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

z) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

aa) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

bb) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

cc) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive as regularidades fiscais e trabalhistas;

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

gg) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ii) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

jj) Realizar recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes removidos, vedado o lançamento na atmosfera;

kk) Promover descarte ou encaminhamento para reciclagem de peças, filtros, cabos, metais, plásticos e demais resíduos, observada a logística reversa quando aplicável;

ll) Utilizar práticas de manutenção que reduzam vazamentos e elevem a eficiência energética dos aparelhos;

mm) Orientar a fiscalização sobre a condição ambiental dos equipamentos;

nn) Registrar, sempre que houver intervenção relevante, os materiais substituídos e a destinação adotada.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame,

exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br

São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;

Água Fria, 21 de MAIO de 2026

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades administrativas do Município de Água Fria/Ba, abrangendo secretarias e órgãos municipais que desempenham atividades essenciais ao atendimento da população. Os equipamentos de climatização são indispensáveis para a continuidade de serviços públicos administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde, especialmente em razão das condições climáticas locais, da necessidade de preservação do conforto térmico de servidores e usuários e da manutenção de ambientes minimamente adequados ao trabalho e ao atendimento ao público. O processo já evidencia a abrangência multisetorial da demanda e a previsão de atendimento a diversas pastas da Administração Municipal.

2.2 O problema público a ser resolvido consiste na indisponibilidade, funcionamento inadequado ou perda de eficiência dos sistemas de climatização, com repercussões diretas na salubridade dos ambientes, na produtividade administrativa, na conservação de equipamentos e na regularidade da prestação dos serviços públicos. A ausência de manutenção preventiva e corretiva tende a aumentar a frequência de falhas, elevar custos de reparo, reduzir a vida útil dos aparelhos e gerar paralisações de atividades, além de potencializar riscos relacionados à qualidade do ar interior. A legislação específica sobre sistemas de climatização em ambientes de uso público e coletivo reforça a necessidade de manutenção adequada como medida de proteção à saúde dos ocupantes.

2.3 Sob a ótica do interesse público, a contratação busca estruturar solução apta a garantir disponibilidade operacional dos equipamentos, atendimento tempestivo a chamados corretivos, execução programada de rotinas preventivas e fornecimento de materiais e insumos necessários aos reparos. Não se trata de despesa acessória ou meramente conveniente, mas de providência instrumental à continuidade administrativa, à proteção da saúde ocupacional, à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições de atendimento ao cidadão. Assim, a necessidade está suficientemente caracterizada, sendo a contratação meio necessário e proporcional para evitar descontinuidade de serviços e deterioração progressiva do parque de climatização municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 Para estimativa de preços foi realizada formulação dos preços baseada na metodologia da média aritmética simples de preços encontrados no banco de preços e cotações com empresas, conforme cotações apresentadas em anexo.

3.2 O valor estimado da contratação será de **R\$ 577.930,61 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).**

3.3 Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo, inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela art. 62, IV da Lei 14.133/21).

3.4 Os valores ofertados na planilha 1A devem ser menores que os valores por item e menor que

o valor global.

3.5 O valor PERCENTUAL ofertado para o item 1B deve ser maior do que a estimativa apresentada.

3.6 A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

LOTE 1A					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S - DIVERSAS MARCAS	SERVIÇO	500	R\$ 293,53	R\$ 146.763,75
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S - DIVERSAS MARCAS	HORAS	1000	R\$ 291,03	R\$ 291.027,50
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 288,58	R\$ 11.543,30
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 292,70	R\$ 14.635,13
5	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 EM AR CONDICIONADO DE 36.000 Á 60.000 BTU'S	SERVIÇO	15	R\$ 340,77	R\$ 5.111,55
6	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	30	R\$ 341,11	R\$ 10.233,38
7	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 344,50	R\$ 13.780,00
8	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERVIÇO	20	R\$ 391,17	R\$ 7.823,35
9	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	20	R\$ 383,33	R\$ 7.666,65
10	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 393,88	R\$ 15.755,30
11	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 36.000 Á 60.000 BTU'S	SERVIÇO	15	R\$ 395,05	R\$ 5.925,71
VALOR TOTAL					R\$ 530.265,61
LOTE 1B					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	PERCENTUAL	VALOR DO DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIA PARA PEÇAS	
1	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PEÇAS	R\$ 50.000,00			

PEÇAS DIVERSAS - TURBINA, VENTILADOR INTERNO, PLACA DE DISPLAY, SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA, MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA, KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL, MANGUEIRA DE DRENO, ETC.	%	4,67%	R\$ 2.335,00
VALOR DE REFERÊNCIA PARA PEÇAS COM DESCONTO	R\$ 47.665,00		
TOTAL GLOBAL			R\$ 577.930,61

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta contratação se classifica como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

4.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, mediante demandas parciais formalizadas exclusivamente por Ordem de Serviço (OS) que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A execução contratual ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração durante o período de vigência do contrato.

4.3.1 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, alimentação e transporte, não podendo haver cobrança extra à Administração Pública por esses itens.

4.3.2 **Encargos Trabalhistas:** A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus técnicos.

4.4 O serviço de manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar se classifica como serviços e fornecimentos contínuos nos termos do inciso XV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, ou seja, aqueles serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são distintos; logo, a não execução de um serviço não desobriga de executar o outro.

4.6 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em local determinado pela Administração, as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas elaborado pela Administração.

4.7 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em local determinado pela Administração, e poderão ocorrer em quantidade indeterminada, ou seja, tantas vezes quantas forem necessárias, sem que isto gere qualquer ônus adicional ao contrato.

4.8 A prestação dos serviços objeto deste instrumento deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, salvo quando, excepcionalmente, por conveniência do CONTRATANTE ou pela peculiaridade do serviço, houver necessidade de que a execução do serviço ocorra em dias e horários diversos destes.

4.9 Todos os serviços relativos ao presente instrumento consistem em manutenções preventivas

e corretivas. Entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais, suas peças e componentes, que se façam necessárias para a manutenção do estado de uso ou de operação ou na recuperação do estado de uso ou de operação dos condicionadores de ar elencados em cada lote deste Termo de Referência.

4.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como, a substituição de peças, componentes e insumos, além das orientações para operação normal e adequada dos condicionadores de ar do CONTRATANTE.

4.10.1 A contratada é obrigada a atender todas as ocorrências de manutenção corretiva em qualquer tempo, independentemente do cronograma previsto para as manutenções preventivas.

4.11 Os serviços de manutenção preventiva devem ser prestados no local em que os equipamentos estão instalados.

4.12 Os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados, preferencialmente, no local em que os equipamentos estão instalados, todavia, quando de forma justificada, for necessário retirar qualquer peça ou componente para conserto fora das dependências do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA solicitar autorização ao representante do CONTRATANTE, que, caso entenda pertinente, emitirá guia de autorização de retirada provisória de peça/componente do(s) condicionador(es) de ar, sendo que é dever da CONTRATADA, nesta mesma ocasião, informar o prazo de retorno da peça ou componente, bem como, quando o(s) condicionador(es) de ar voltará(ão) às condições normais de operação, não implicando este procedimento em qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

4.13 **Orçamento de Peças:** Constatada a necessidade de peça na manutenção corretiva, o técnico descreverá no relatório a especificação. A empresa deverá apresentar cotação baseada em tabela/orçamento de mercado, sobre o qual incidirá o desconto ofertado. O serviço só prosseguirá após aprovação expressa do fiscal.

4.13.1 A administração a seu critério efetuará consultas com no mínimo 03 (três) fornecedores diversos para verificação dos valores de mercado referentes as peças a serem substituídas.

4.13.1.1 O desconto a ser aplicado será sobre o preço encontrado pela CONTRATANTE nos orçamentos através da média aritimetica ou o apresentado pela CONTRATADA, o que for menor.

4.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal dos produtos por ela utilizados para execução dos serviços.

4.13.3 É vedado a aquisição de peças de marcas exclusivas, sem as devidas justificativas.

4.14 **Relatório de Execução:** Após a execução, o técnico preencherá Relatório Técnico descrevendo data, local, marca/modelo do equipamento, defeito reclamado, diagnóstico, peças substituídas, testes de funcionamento e assinatura do responsável pelo setor local, configurando a entrega do serviço.

4.15 A contratada deverá ainda, emitir, anual ou quando solicitado pela fiscalização, um relatório técnico de manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverão constar, dentre outras informações que a contratada julgar necessárias, as seguintes:

4.15.1 Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados durante o período solicitado;

4.15.2 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste;

4.15.3 Medições de tensão, corrente, vazão de ar, temperatura de retorno e insuflação de ar, isolamento entre fases para carcaça do compressor e motor ventilador e temperatura de entrada e saída do condensador motor;

4.15.4 Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo as faltas e os picos no fornecimento de energia;

4.15.5 Relação de pendência, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do contratante e quais não dependem;

4.15.6 Estudos e levantamentos realizados; e

4.15.7 Informações sobre a situação dos equipamentos de forma individualizada, indicando, quando houver, suas deficiências.

4.16 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas recomendações das normas da ABNT que forem necessárias para boa execução dos serviços; aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT, ou por normas mais recentes que venham a ser substituídas.

4.17 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos (sem uso) e estar de acordo com as especificações, devendo caso a equipe de fiscalização entenda como necessário, ser previamente submetidos a sua aprovação. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.18 Os serviços deverão, sempre que possível, ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos imóveis, devendo os serviços de maior relevância serem executados após o expediente e nos finais de semana, sempre com autorização prévia do CONTRATANTE, sem que esta situação gere ônus adicionais para a Administração.

4.19 Todos os sistemas de climatização deverão ficar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operacionalização e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos usuários, devendo ser observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros, bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

b) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

c) Verificar os drenos, deixando-os livres de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana.

d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

e) Em cada visita técnica a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, devidamente preenchidas, em cada caso, as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, onde deverão ser anotados os dados referentes aos equipamentos, aos serviços realizados em cada equipamento e a relação de peças eventualmente substituídas, fornecidas pela CONTRATADA, além de outros registros pertinentes, sendo necessário o visto pela Fiscalização;

f) As informações sobre as manutenções preventivas e corretivas poderão ser disponibilizadas

para a Administração por uma plataforma online, desde que devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

4.20 Caso a CONTRATADA, de alguma forma, dificulte ou impossibilite que o CONTRATANTE mantenha contato consigo, seja não atendendo às ligações telefônicas, seja não respondendo às mensagens eletrônicas do CONTRATANTE no prazo contido no subitem 4.20.1, incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade, que será graduada de acordo com as consequências e reiterações de tal conduta.

4.20.1 Durante os dias úteis e horário normal de funcionamento do CONTRATANTE (08:00 às 17:00h), o prazo máximo para que a CONTRATADA responda a qualquer mensagem eletrônica do CONTRATANTE será de 2h (duas horas), a partir da emissão da mensagem, a partir do que incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

4.20.2 Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone disponibilizados pela CONTRATADA ou de seu endereço eletrônico (endereço de e-mail), esta deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE o novo número disponível, pois se assim não agir incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

4.21 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter, imediatamente, os fatos, por escrito, para o e-mail da fiscalização do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços.

4.21.1 A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de caso fortuito para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.22 É obrigatório que os empregados da CONTRATADA que venham a executar os serviços objeto deste instrumento utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – art. 166 e 167, bem assim, nas NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização quanto ao uso dos referidos equipamentos.

4.23 No momento da execução do objeto deste termo, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apor sinalização apropriada e visível.

4.24 Tanto ao chegar ao local de atendimento como após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao representante do CONTRATANTE designado para acompanhar os serviços, e lhe entregará, em cada caso as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, a fim de que este representante do CONTRATANTE possa aferir a data e hora de chegada e de encerramento do serviço, descrição do serviço realizado, da peça, componente ou insumo empregado no serviço e o resultado obtido com a conclusão do serviço, sendo que estas fichas deverão ser assinada tanto pelo técnico da CONTRATADA como pelo representante do CONTRATANTE.

4.25 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento pelo técnico, em relação às datas e horas.

4.26 Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados a realizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo importante informar que, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, os profissionais, em regra, habilitados à executarem os serviços objeto deste Termo de Referência são: Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânico (CBO214405), Técnico de Refrigeração (CBO7257-05), Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) e Ajudante de manutenção (CBO 5143-10).

5. VIGÊNCIA

5.1 O serviço tem natureza contínua e terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que sejam demonstrados as condições e os preços mais vantajosos, nos termos dos art. 105 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021,

6. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

6.2 A conferência será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A empresa deverá:

a) Prestar garantia dos serviços responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em especial, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

8.2 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Serviço(s) e/ou Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

8.4 O **Relatório De Serviço** (Ficha de Manutenção Preventiva ou Ficha de Manutenção Corretiva) que são sugeridos pelo CONTRATANTE, ou outros documentos que sejam ofertados em substituição a estes pela CONTRATADA e que sejam aceitos, previamente, pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas mensalmente, via e-mail, juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram, todavia caso não haja atendimento a chamado para manutenção corretiva num determinado mês, a CONTRATADA, por questão de lógica, não enviará os comprovantes destas manutenções (Boletins de Visita), mas sim uma declaração informando que não houve este tipo de manutenção.

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

8.8 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

8.9 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

8.10 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

8.11 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.12 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ:

13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.14 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

9. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO / REVISÃO

9.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

9.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

9.12 A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.13 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.14 O contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato:

a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

afetados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

10.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

10.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.1.1 A vedação justifica-se pela necessidade de controle direto sobre a qualidade técnica dos serviços prestados, a procedência das peças aplicadas e o rigoroso cumprimento das normas técnicas e de segurança, sendo necessário que o instalador e o fornecedor sejam a mesma face jurídica para evitar conflitos (defeitos nas peças de reposição, perda de garantia, atraso na reposição, danos aos aparelhos).

12.2 Nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.1 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia deve apresentar o documento entre a data da homologação do processo até a data da assinatura do contrato.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica:

- a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Qualificação Técnica

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

a.1) Deverão ser apresentadas **Certidões de Registro e Quitação** válidas, **tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física)** emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou emitidas pelos seus respectivos conselhos, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

b) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relativa a:

b.1) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - atestado(s) de capacidade técnica:

b.1.1) Comprovação de **capacidade técnico-operacional da EMPRESA**, que demonstre a aptidão desta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b.1.2) Deverá ser comprovada através da **apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do objeto da licitação.

b.1.3) **Não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) atestado(s) de capacitação técnico-operacional em Conselho Profissional competente (CREA).**

b.1.4) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b.1.5) Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional (**item b.1**) e da capacidade técnico-profissional (**item b.2, abaixo**), desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

b.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas (b.2.1 a b.2.3):

b.2.1) Indicação de responsável(eis) técnico(s):

b.2.1.1) Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual(is) deverá(ão):

I - Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânico (CBO214405), Técnico de Refrigeração (CBO7257-05), Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) ou outro profissional competente, na forma da legislação vigente;

II - Detentor(es) de atestado ou registro de responsabilidade técnica por execução de serviço de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

b.2.2) Comprovação de vínculo profissional entre licitante e responsável(eis) técnico(s):

b.2.2.1) Comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) nos termos do **item b.2.1**, acima, pertence(m) ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.2.2.2) A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I - Carteira de Trabalho;

II - Certidão do Conselho Profissional;

III - Contrato social;

IV - Contrato de prestação de serviços;

V - Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.3) Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s) conforme item b.2.1, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) respectiva:

b.2.3.1) Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de serviço de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado conforme **item b.2.1**.

b.2.3.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente ou o(a) responsável técnico(a) indicado(a).

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Os documentos referidos no item b limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

- $SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$
- $ILC = AC / PC \geq 1,0$

Onde:

$SG =$ Solvência Geral $AT =$

Ativo Total

$PC =$ Passivo Circulante

$ILC =$ Índice de Liquidez Corrente $AC =$

Ativo Circulante

$PNC =$ Passivo Não Circulante

e) A apresentação dos índices de que trata o subitem acima deverá ser assinada pelo responsável técnico de contabilidade e/ou pelo representante legal da empresa, caso não conste das demonstrações contábeis.

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois

permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

l) Quando aplicável, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas secretarias do Município de Água Fria, com fornecimento de materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução. A solução abrange diagnóstico técnico, limpeza e higienização, ajustes mecânicos e elétricos, substituição de componentes defeituosos, recarga de fluidos refrigerantes, testes de funcionamento, restabelecimento das condições operacionais e emissão de relatório técnico por atendimento.

13.2 No que toca à manutenção preventiva, a solução deverá compreender rotinas programadas de inspeção, limpeza, verificação de filtros, serpentinas, bandejas, ventiladores, drenos, suportes, conexões, isolamento, ruídos, vibrações, vedação e eficiência operacional dos equipamentos, com vistas a prevenir falhas e preservar o desempenho. Quanto à manutenção corretiva, a contratada deverá atender chamados para identificar e sanar defeitos, com substituição de peças e aplicação dos insumos necessários, observando prazos de atendimento, aprovação prévia quando exigida e plena responsabilização pelo resultado do reparo.

13.3 A assistência técnica compreende, ainda, disponibilidade de equipe apta ao atendimento das diversas unidades, manutenção de canal formal de comunicação com a Administração, apresentação de orçamento ou detalhamento de peças quando cabível, fornecimento de garantia sobre serviços e componentes empregados e suporte à fiscalização por meio de documentos comprobatórios da execução. A solução deve ser concebida como prestação integrada, orientada por níveis mínimos de desempenho, cronograma preventivo, ordens de serviço rastreáveis e responsabilização contratual única, em consonância com a opção administrativa por lote único.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 – Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;
- b) Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da **CONTRATADA**;
- c) Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;
- d) Autorizar a adoção de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação das autoridades competentes;
- e) Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- g) Efetuar nos prazos previstos o pagamento das peças e serviços efetivamente entregue pela **CONTRATADA**;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- i) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e do contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Recolher a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, apresentado ao CONTRATANTE cópia da ART e respectiva comprovação do pagamento;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados;
- d) Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistências Técnicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
- e) Sinalizar, de forma adequada, a interdição do Sistema para a execução dos serviços;
- f) Orientar prepostos do CONTRATANTE quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;
- g) Apresentar Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para realização.
- h) Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do equipamento;
- i) De modo a observar a legislação ambiental aplicável, após a assinatura do contrato e antes da primeira ordem de serviço, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I - Comprovação de que possui registro no Cadastro Técnico Federal, de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, devidamente atualizado (INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº. 37/2004).
 - II - Comprovação de que dá a destinação adequada dos cilindros de gases refrigerantes utilizados na manutenção dos sistemas de refrigeração, quando for o caso. A documentação deve ser emitida por empresas credenciadas pelo Ministério do Meio Ambiente em conformidade com a Resolução nº267/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- k) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- l) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- p) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

- q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Realizar os serviços definidos no Termo de Referência e seus anexos que fazem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição;
- w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- x) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- z) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- aa) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- bb) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- cc) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive as regularidades fiscais e trabalhistas;
- ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

gg) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ii) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

jj) Realizar recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes removidos, vedado o lançamento na atmosfera;

kk) Promover descarte ou encaminhamento para reciclagem de peças, filtros, cabos, metais, plásticos e demais resíduos, observada a logística reversa quando aplicável;

ll) Utilizar práticas de manutenção que reduzam vazamentos e elevem a eficiência energética dos aparelhos;

mm) Orientar a fiscalização sobre a condição ambiental dos equipamentos;

nn) Registrar, sempre que houver intervenção relevante, os materiais substituídos e a destinação adotada.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

16.1.1 Consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento além de detectar possíveis desgastes de peças, acessórios ou outros elementos, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços.

16.1.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, semestralmente e anualmente.

16.1.3 Os serviços descritos na planilha tem caráter exemplificativo e não eximirá a CONTRATADA da prestação de serviços adicionais não contemplados inicialmente.

PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
GABINETES	LIMPEZA DOS PAINÉIS
	VERIFICAÇÃO DE DANOS NA PINTURA
	VERIFICAÇÃO DE RÚIDOS E VIBRAÇÕES
CIRCUITO REFRIGERANTE	VAZAMENTO
	VERIFICAR FILTRO SECADOR
	VERIFICAR VÁLVULA DE EXPANSÃO
	VERIFICAR PLUG FUSÍVEL
	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO
	VERIFICAR SUBRESFRIAMENTO
COMPRESSORES	VERIFICAR PRESSÃO DE SUCÇÃO
	VERIFICAR PRESSÃO DE DESCARGA
	VERIFICAR AQUECEDOR DO ÓLEO DO
	VERIFICAR BORNES E CONEXÕES
	VERIFICAR CORRENTE
	VERIFICAR TENSÃO
	VERIFICAR ISOLAMENTO ELÉTRICO
	VERIFICAR TEMPERATURA DO CÁRTER
VENTILADORES DO EQUIPAMENTO	LIMPEZA DAS PÁS DO ROTOR
	VERIFICAR CORREIAS
	VERIFICAR ROLAMENTOS
	VERIFICAR FIXAÇÃO DE POLIAS

	VERIFICAR TENSÃO DOS MOTORES
	VERIFICAR ALINHAMENTO DAS POLIAS
	VERIFICAR CORRENTE DOS MOTORES
SERPENTINA DO CONDENSADOR	LIMPEZA EXTERIOR
	LIMPEZA DRENO
	LIMPEZA BANDEJA
FILTRO DE AR	INSPEÇÃO E LIMPEZA
QUADRO	INSPEÇÃO GERAL/REAPERTO
	PONTO DE REGULAGEM DO TÉRMICO
	VERIFICAR PONTO DE ATUAÇÃO DOS
	VERIFICAR INTERTRAVAMENTOS
	VERIFICAR OPERAÇÃO TERMOSTATO
AR DE MISTURA	VERIFICAR TEMPERATURA B.S.
	VERIFICAR TEMPERATURA B.U.
	VERIFICAR VAZÃO
AR INSUFLADO AQUECIMENTO	VERIFICAR TEMPERATURA B.S.
	VERIFICAR RESISTÊNCIA
	VERIFICAR "FLOW-SWITCH"
	VERIFICAR TERMOSTATO DE SEGURANÇA
	VERIFICAR CONEXÕES BORNES
UMIDIFICAÇÃO	VERIFICAR RESISTÊNCIA
	CHAVE DE BOIA "FLOW-SWITCH"
	CHAVE DE BOIA DA ÁGUA
	NÍVEL DA ÁGUA
CONDENSADOR	VERIFICAR VAZÃO DA ÁGUA
	VERIFICAR TEMPERATURA DE ENTRADA/SAÍDA DE
	ATUAÇÃO DO "FLOW – SWITCH"
	LIMPEZA E PROTEÇÃO DOS ESPELHOS

16.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.2.1 Consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

16.2.2 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos;

16.3 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

16.3.1 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento, funcionamento e segurança, seguindo a legislação em vigor;

16.3.2 Os testes deverão ser executados conforme as exigências técnicas indicadas nas especificações dos equipamentos, visando aferir as suas condições de funcionamento, para os quais a CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários;

16.3.3 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

16.3.4 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças, equipamentos e componentes eletrônicos que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

16.3.5 As peças e componentes fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

16.3.6 A CONTRATADA usará somente PEÇAS originais;

16.3.7 Quando, por motivo relevante devidamente comprovado a CONTRATADA necessitar de peças e componentes similares aos originais, deverá submeter o fato ao CONTRATANTE a fim de seja dada ou negada aprovação ao material a ser substituído;

16.3.8 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.3.9 Os prazos para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento.

16.4 Especificação e Quantitativo de Equipamentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT. TOTAL
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTUS.	UND	7					7
2	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUS.	UND	32	5	6			43
3	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS.	UND	24	8	30		1	63
4	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS	UND	6	1	58	15	1	81
5	Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS	UND	5	4	56			65
6	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUS	UND	1	2	8			11
7	Aparelho de ar condicionado 58.000 BTUS.	UND		3				3
QUANT.			75	23	158	15	2	273

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 20.00. GABINETE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 30.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade / Projeto: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Unidade: 40.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 80.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 60.00. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 70.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade / Projeto: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 50.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO
Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1720,1750,1550

Água Fria, 14 de abril de 2026

José Humberto Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA/BAHIA

Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. _____
Est.: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta)

dias. Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do serviço.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº....., de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA e a empresa

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Praça da Matriz nº 15, Centro, Água Fria - Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Renan Araújo Barros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu representante legal, Sr., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que se regerá por: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e pertinentes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, nos moldes das especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, Processo Administrativo nº 053/2026, bem como a proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição

1.2 Os serviços objeto deste contrato devem ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

1.3 Todos os serviços, objeto deste contrato, serão prestados nas dependências do Contratante, salvo quando necessário e com expressa autorização da Administração, conforme o disposto no edital e termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, admitida a prorrogação por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, formalizada por termo aditivo e desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2 A prorrogação é condicionada:

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse



na realização do serviço;

- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

3.2 Os pagamentos serão feitos de forma parcial, a medida em forem executados os serviços.

3.3 Os pagamentos só serão feitos pelos serviços efetivamente realizados.

3.4 Nos preços contratados, estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

LOTE 1A					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S - DIVERSAS MARCAS	SERVIÇO	500		
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S - DIVERSAS MARCAS	HORAS	1000		
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40		
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	50		
5	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 EM AR CONDICIONADO DE 36.000 Á 60.000 BTU'S	SERVIÇO	15		
6	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	30		
7	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	40		
8	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410-A EM AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S	SERVIÇO	20		
9	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	20		
10	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	40		



TRABALHO E MAIS PROGRESSO					
11	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-32 EM AR CONDICIONADO DE 36.000 Á 60.000 BTU´S	SERVIÇO	15		
VALOR TOTAL					
LOTE 1B					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	PERCENTUAL	VALOR DO DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIA PARA PEÇAS	
1	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PEÇAS	R\$ 50.000,00			
	PEÇAS DIVERSAS - TURBINA, VENTILADOR INTERNO, PLACA DE DISPLAY, SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA, MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA, KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL, MANGUEIRA DE DRENO, ETC.	%			
	VALOR DE REFERÊNCIA PARA PEÇAS COM DESCONTO				
TOTAL GLOBAL					

3.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.6 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

Liquidação

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.8 O Relatório De Serviço (Ficha de Manutenção Preventiva ou Ficha de Manutenção Corretiva) que são sugeridos pelo CONTRATANTE, ou outros documentos que sejam ofertados em substituição a estes pela CONTRATADA e que sejam aceitos, previamente, pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas mensalmente, via e-mail, juntamente com o pedido para pagamento da nota fiscal do período a que se refiram, todavia caso não haja atendimento a chamado para manutenção corretiva num determinado mês, a CONTRATADA, por questão de lógica, não enviará os comprovantes destas manutenções (Boletins de Visita), mas sim uma declaração informando que não houve este tipo de manutenção.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

3.12 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.13 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.14 Além da Nota Fiscal do(s) Serviços e/ou Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.15 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.16 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira; CNPJ: 13.606.702/0001-65

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.18 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto desta contratação se classifica como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

4.2 O regime de execução será de empreitada por preço unitário, mediante demandas parciais formalizadas exclusivamente por Ordem de Serviço (OS) que será encaminhada ao



fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A execução contratual ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração durante o período de vigência do contrato.

4.3.1 Na execução do contrato já estão incluídas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, alimentação e transporte, não podendo haver cobrança extra à Administração Pública por esses itens.

4.3.2 Encargos Trabalhistas: A contratada é a única responsável pelo salário, benefícios (alimentação/transporte) e obrigações previdenciárias de seus técnicos.

4.4 O serviço de manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar se classifica como serviços e fornecimentos contínuos nos termos do inciso XV, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, ou seja, aqueles serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são distintos; logo, a não execução de um serviço não desobriga de executar o outro.

4.6 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em local determinado pela Administração, as quais deverão ser previamente agendadas de acordo com o cronograma de manutenções preventivas elaborado pela Administração.

4.7 Para ordens de serviço relacionadas a manutenção corretiva a CONTRATADA deverá atender a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em local determinado pela Administração, e poderão ocorrer em quantidade indeterminada, ou seja, tantas vezes quantas forem necessárias, sem que isto gere qualquer ônus adicional ao contrato.

4.8 A prestação dos serviços objeto deste instrumento deverá ocorrer, preferencialmente, durante os dias e horários de funcionamento deste Órgão, que são, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, salvo quando, excepcionalmente, por conveniência do CONTRATANTE ou pela peculiaridade do serviço, houver necessidade de que a execução do serviço ocorra em dias e horários diversos destes.

4.9 Todos os serviços relativos ao presente instrumento consistem em manutenções preventivas e corretivas. Entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais, suas peças e componentes, que se façam necessárias para a manutenção do estado de uso ou de operação ou na recuperação do estado de uso ou de operação dos condicionadores de ar elencados em cada lote deste Termo de Referência.

4.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como, a substituição de peças, componentes e insumos, além das orientações para operação normal e adequada dos condicionadores de ar do CONTRATANTE.

4.10.1 A contratada é obrigada a atender todas as ocorrências de manutenção corretiva em qualquer tempo, independentemente do cronograma previsto para as manutenções preventivas.

4.11 Os serviços de manutenção preventiva devem ser prestados no local em que os equipamentos estão instalados.

4.12 Os serviços de manutenção corretiva devem ser prestados, preferencialmente, no local em que os equipamentos estão instalados, todavia, quando de forma justificada, for necessário retirar qualquer peça ou componente para conserto fora das dependências do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA solicitar autorização ao representante do CONTRATANTE, que, caso entenda pertinente, emitirá guia de autorização de retirada provisória de peça/componente do(s) condicionador(es) de ar, sendo que é dever da CONTRATADA, nesta mesma ocasião, informar o prazo de retorno da peça ou componente, bem como, quando o(s) condicionador(es) de ar voltará(ão) às condições normais de



operação, não implicando este procedimento em qualquer ônus extra para o CONTRATANTE.

4.13 Orçamento de Peças: Constatada a necessidade de peça na manutenção corretiva, o técnico descreverá no relatório a especificação. A empresa deverá apresentar cotação baseada em tabela/orçamento de mercado, sobre o qual incidirá o desconto ofertado. O serviço só prosseguirá após aprovação expressa do fiscal.

4.13.1 A administração poderá a seu critério efetuar consultas com fornecedores diversos para verificação dos valores de mercado referentes as peças a serem substituídas.

4.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal dos produtos por ela utilizados para execução dos serviços.

4.14 Relatório de Execução: Após a execução, o técnico preencherá Relatório Técnico descrevendo data, local, marca/modelo do equipamento, defeito reclamado, diagnóstico, peças substituídas, testes de funcionamento e assinatura do responsável pelo setor local, configurando a entrega do serviço.

4.15 A contratada deverá ainda, emitir, anual ou quando solicitado pela fiscalização, um relatório técnico de manutenção, de forma individualizada por bem/equipamento, no qual deverão constar, dentre outras informações que a contratada julgar necessárias, as seguintes:

4.15.1 Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados durante o período solicitado;

4.15.2 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste;

4.15.3 Medições de tensão, corrente, vazão de ar, temperatura de retorno e insuflação de ar, isolamento entre fases para carcaça do compressor e motor ventilador e temperatura de entrada e saída do condensador motor;

4.15.4 Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo as faltas e os picos no fornecimento de energia;

4.15.5 Relação de pendência, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do contratante e quais não dependem;

4.15.6 Estudos e levantamentos realizados; e

4.15.7 Informações sobre a situação dos equipamentos de forma individualizada, indicando, quando houver, suas deficiências.

4.16 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas recomendações das normas da ABNT que forem necessárias para boa execução dos serviços; aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT, ou por normas mais recentes que venham a ser substituídas.

4.17 Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos (sem uso) e estar de acordo com as especificações, devendo caso a equipe de fiscalização entenda como necessário, ser previamente submetidos a sua aprovação. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.18 Os serviços deverão, sempre que possível, ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos imóveis, devendo os serviços de maior relevância serem executados após o expediente e nos finais de semana, sempre com autorização prévia do CONTRATANTE, sem que esta situação gere ônus adicionais para a Administração.

4.19 Todos os sistemas de climatização deverão ficar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operacionalização e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos usuários, devendo ser observadas as determinações abaixo relacionadas:

a) Limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros, bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.



b) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.

c) Verificar os drenos, deixando-os livres de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana.

d) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

e) Em cada visita técnica a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, devidamente preenchidas, em cada caso, as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, onde deverão ser anotados os dados referentes aos equipamentos, aos serviços realizados em cada equipamento e a relação de peças eventualmente substituídas, fornecidas pela CONTRATADA, além de outros registros pertinentes, sendo necessário o visto pela Fiscalização;

f) As informações sobre as manutenções preventivas e corretivas poderão ser disponibilizadas para a Administração por uma plataforma online, desde que devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

4.20 Caso a CONTRATADA, de alguma forma, dificulte ou impossibilite que o CONTRATANTE mantenha contato consigo, seja não atendendo às ligações telefônicas, seja não respondendo às mensagens eletrônicas do CONTRATANTE no prazo contido no subitem 13.20.1, incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade, que será graduada de acordo com as consequências e reiterações de tal conduta.

4.20.1 Durante os dias úteis e horário normal de funcionamento do CONTRATANTE (08:00 às 17:00h), o prazo máximo para que a CONTRATADA responda a qualquer mensagem eletrônica do CONTRATANTE será de 2h (duas horas), a partir da emissão da mensagem, a partir do que incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

4.20.2 Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone disponibilizados pela CONTRATADA ou de seu endereço eletrônico (endereço de e-mail), esta deverá imediatamente informar ao CONTRATANTE o novo número disponível, pois se assim não agir incorrerá em descumprimento de obrigação contratual, ficando passível de penalidade.

4.21 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter, imediatamente, os fatos, por escrito, para o e-mail da fiscalização do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços.

4.21.1 A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de caso fortuito para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.22 É obrigatório que os empregados da CONTRATADA que venham a executar os serviços objeto deste instrumento utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – art. 166 e 167, bem assim, nas NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização quanto ao uso dos referidos equipamentos.

4.23 No momento da execução do objeto deste termo, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apor sinalização apropriada e visível.

4.24 Tanto ao chegar ao local de atendimento como após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao representante do CONTRATANTE designado para acompanhar os serviços, e lhe entregará, em cada caso as Fichas de Manutenção Preventiva ou as Fichas de Manutenção Corretiva, a fim de que este representante do CONTRATANTE possa aferir a data e hora de chegada e de encerramento do serviço,



descrição do serviço realizado, da peça, componente ou insumo empregado no serviço e o resultado obtido com a conclusão do serviço, sendo que estas fichas deverão ser assinada tanto pelo técnico da CONTRATADA como pelo representante do CONTRATANTE.

4.25 Será de responsabilidade do fiscal do CONTRATANTE a conferência dos serviços prestados e do correto preenchimento pelo técnico, em relação às datas e horas.

4.26 Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA, por meio de técnicos qualificados a realizar a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, sendo importante informar que, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, os profissionais, em regra, habilitados à executarem os serviços objeto deste Contrato são: Engenheiro Mecânico ou Industrial Modalidade Mecânico (CBO214405), Técnico de Refrigeração (CBO7257-05), Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05).

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

5.1.1 Consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento além de detectar possíveis desgastes de peças, acessórios ou outros elementos, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços.

5.1.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, semestralmente e anualmente.

5.1.3 Os serviços descritos na planilha tem caráter exemplificativo e não eximirá a CONTRATADA da prestação de serviços adicionais não contemplados inicialmente.

PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
GABINETES	LIMPEZA DOS PAINÉIS
	VERIFICAÇÃO DE DANOS NA PINTURA
	VERIFICAÇÃO DE RÚIDOS E VIBRAÇÕES
CIRCUITO REFRIGERANTE	VAZAMENTO
	VERIFICAR FILTRO SECADOR
	VERIFICAR VÁLVULA DE EXPANSÃO
	VERIFICAR PLUG FUSÍVEL
	VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO
	VERIFICAR SUBRESFRIAMENTO
COMPRESSORES	VERIFICAR PRESSÃO DE SUCÇÃO
	VERIFICAR PRESSÃO DE DESCARGA
	VERIFICAR AQUECEDOR DO ÓLEO DO
	VERIFICAR BORNES E CONEXÕES
	VERIFICAR CORRENTE
	VERIFICAR TENSÃO
	VERIFICAR ISOLAMENTO ELÉTRICO
	VERIFICAR TEMPERATURA DO CÁRTER
VENTILADORES DO EQUIPAMENTO	LIMPEZA DAS PÁS DO ROTOR
	VERIFICAR CORREIAS
	VERIFICAR ROLAMENTOS
	VERIFICAR FIXAÇÃO DE POLIAS
	VERIFICAR TENSÃO DOS MOTORES
	VERIFICAR ALINHAMENTO DAS POLIAS
	VERIFICAR CORRENTE DOS MOTORES
SERPENTINA DO CONDENSADOR	LIMPEZA EXTERIOR
	LIMPEZA DRENO



	LIMPEZA BANDEJA
FILTRO DE AR	INSPEÇÃO E LIMPEZA
QUADRO	INSPEÇÃO GERAL/REAPERTO
	PONTO DE REGULAGEM DO TÉRMICO
	VERIFICAR PONTO DE ATUAÇÃO DOS
	VERIFICAR INTERTRAVAMENTOS
	VERIFICAR OPERAÇÃO TERMOSTATO
AR DE MISTURA	VERIFICAR TEMPERATURA B.S.
	VERIFICAR TEMPERATURA B.U.
	VERIFICAR VAZÃO
AR INSUFLADO AQUECIMENTO	VERIFICAR TEMPERATURA B.S.
	VERIFICAR RESISTÊNCIA
	VERIFICAR "FLOW-SWITCH"
	VERIFICAR TERMOSTATO DE SEGURANÇA
	VERIFICAR CONEXÕES BORNES
UMIDIFICAÇÃO	VERIFICAR RESISTÊNCIA
	CHAVE DE BOIA "FLOW-SWITCH"
	CHAVE DE BOIA DA ÁGUA
	NÍVEL DA ÁGUA
CONDENSADOR	VERIFICAR VAZÃO DA ÁGUA
	VERIFICAR TEMPERATURA DE ENTRADA/SAÍDA DE
	ATUAÇÃO DO "FLOW – SWITCH"
	LIMPEZA E PROTEÇÃO DOS ESPELHOS

5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 Consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

5.2.2 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos;

5.3 PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

5.3.1 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento, funcionamento e segurança, seguindo a legislação em vigor;

5.3.2 Os testes deverão ser executados conforme as exigências técnicas indicadas nas especificações dos equipamentos, visando aferir as suas condições de funcionamento, para os quais a CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários;

5.3.3 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

5.3.4 A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças, equipamentos e componentes eletrônicos que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

5.3.5 As peças e componentes fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

5.3.6 A CONTRATADA usará somente PEÇAS originais;

5.3.7 Quando, por motivo relevante devidamente comprovado a CONTRATADA necessitar de peças e componentes similares aos originais, deverá submeter o fato ao



CONTRATANTE a fim de seja dada ou negada aprovação ao material a ser substituído;

5.3.8 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3.9 Os prazos para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento.

5.4 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRICULTURA	QUANT. TOTAL
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	Aparelho de ar condicionado 7.000 BTUS.	UND	7					7
2	Aparelho de ar condicionado 9.000 BTUS.	UND	32	5	6			43
3	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTUS.	UND	24	8	30		1	63
4	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS	UND	6	1	58	15	1	81
5	Aparelho de ar condicionado 24.000 BTUS	UND	5	4	56			65
6	Aparelho de ar condicionado 30.000 BTUS	UND	1	2	8			11
7	Aparelho de ar condicionado 58.000 BTUS.	UND		3				3
QUANT.			75	23	158	15	2	273

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato:



a) acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b.1) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

c.1) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

d) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato:

a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão



6.11 Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

6.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

6.13 A execução do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

7.2 A conferência será realizada no momento da entrega, na presença de representantes da CONTRATADA e da Administração, observando os critérios de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços e/ou produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / ALTERAÇÃO

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

8.11 A revisão contratual, prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

8.12 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.13 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.14 Na ausência de preços unitários estabelecidos neste contrato, quando o aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta da Contratada e o do orçamento-base do Contratante sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.16 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.17 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo prorrogação por



igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato o CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

- a) Não permitir depósito de materiais alheios nas áreas de trabalho;
- b) Não trocar ou alterar peças dos equipamentos sem a expressa autorização da **CONTRATADA**;
- c) Interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando este apresentar irregularidades, comunicando em seguida, o fato à **CONTRATADA**;
- d) Autorizar a adoção de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinação das autoridades competentes;
- e) Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- g) Efetuar nos prazos previstos o pagamento das peças e serviços efetivamente entregue pela **CONTRATADA**;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- i) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2 Além das obrigações legais, e daquelas constantes do termo de referência, edital e deste contrato a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Recolher a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, apresentado ao **CONTRATANTE** cópia da ART e respectiva comprovação do pagamento;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Executar os serviços objeto deste Contrato com técnicos especializados;
- d) Efetuar todas as Manutenções Preventivas e Corretivas e Assistências Técnicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
- e) Sinalizar, de forma adequada, a interdição do Sistema para a execução dos serviços;
- f) Orientar prepostos do **CONTRATANTE** quanto a providências a serem imediatamente adotadas em caso de falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas que ensejam a paralisação do Sistema;
- g) Apresentar Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para realização.
- h) Manter a garantia do Fabricante, quando vigente, independente de Marca ou Modelo do



equipamento;

i) De modo a observar a legislação ambiental aplicável, após a assinatura do contrato e antes da primeira ordem de serviço, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de que possui registro no Cadastro Técnico Federal, de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, devidamente atualizado (INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº. 37/2004).

II - Comprovação de que dá a destinação adequada dos cilindros de gases refrigerantes utilizados na manutenção dos sistemas de refrigeração, quando for o caso. A documentação deve ser emitida por empresas credenciadas pelo Ministério do Meio Ambiente em conformidade com a Resolução nº267/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

k) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;

l) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

o) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior;

p) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

v) Realizar os serviços definidos no Termo de Referência e seus anexos que fazem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição;



w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

x) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

z) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

aa) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

bb) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

cc) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive as regularidades fiscais e trabalhistas;

ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

gg) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ii) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

jj) Realizar recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos fluidos refrigerantes removidos, vedado o lançamento na atmosfera;

kk) Promover descarte ou encaminhamento para reciclagem de peças, filtros, cabos, metais, plásticos e demais resíduos, observada a logística reversa quando aplicável;

ll) Utilizar práticas de manutenção que reduzam vazamentos e elevem a eficiência energética dos aparelhos;

mm) Orientar a fiscalização sobre a condição ambiental dos equipamentos;

nn) Registrar, sempre que houver intervenção relevante, os materiais substituídos e a destinação adotada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.155)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1) **Advertência** pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;
- 3) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.1) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as disposições do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.10.1 a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO



13.1 Prestar garantia dos serviços responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em especial, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.00. GABINETE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 30.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade / Projeto: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Unidade: 40.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 80.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 60.00. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 70.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade / Projeto: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 50.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Atividade / Projeto: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903000 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1720, 1750, 1550

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1 A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

15.2 O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

16.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais relacionados a execução do contrato. Ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou manipulação dos dados pessoais disponibilizados por uma das partes, deverá, a parte contrária, ser imediatamente comunicada, para a adoção das medidas determinadas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS



17.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

18.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

19.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

19.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia, a fim de que produza os devidos efeitos legais..

Água Fria/Bahia, XX de XXXXXX de 2026

**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas

NOME
CPF

NOME
CPF